

## CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

**Estudo Técnico Preliminar 38/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 004664/2025

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Os materiais de expediente são importantes e básicos para manutenção das atividades cotidianas do setor público. A ausência ou escassez desses insumos pode comprometer a eficácia das atividades operacionais, resultando em atrasos, desorganização e possíveis impactos. Portanto, a necessidade de adquirir esses materiais é respaldada pela imperativa garantia da operacionalidade eficiente.

2.3 Registra-se que tal aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais no Almoxarifado.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação****3.1. Da Garantia da Contratação**

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2. Da Subcontratação**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, do art.122 da Lei14.133/2021

**3.3. Da indicação de marcas ou modelos**

3.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

**3.4. Da participação de Consórcio**

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

**3.5. Da participação de Cooperativas**

3.5.1. Será permitida a participação de cooperativas desde que se enquadre nas observações previstas no artigo 16 da Lei nº14.133/21, sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.6. Das obrigações da contratada**

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

#### **3.6.1.1. Obrigações Gerais**

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente e exigências

contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o

caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

c) Fornecer os itens no prazo estabelecido;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à validade, garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante

o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas;

f) A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

g) Entregar e Instalar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

#### **3.6.1.2. Obrigações Operacionais**

a) Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

b) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes do fornecimento do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

d) Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

e) Fornecer os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

f) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no produto;
- h) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

#### **4.6.1.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por a) todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento dos produtos, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- d) Fornecer o produto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

### **3.7. Das obrigações da contratante:**

- 3.7.1. A contratante fiscalizará a entrega dos itens através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.
- 3.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao produto a ser fornecido;
- 3.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;
- 3.7.4. Rejeitar qualquer itens entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 3.7.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;
- 3.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.
- 3.7.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 3.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do produto no ato do recebimento, de acordo com a Autorização de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuado comunicação imediata à contratada.
- 3.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 3.7.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

## **4. Área requisitante**

| Área Requisitante                      | Responsável             |
|----------------------------------------|-------------------------|
| Câmara Municipal de Presidente Kennedy | Ulisses Matta de Araújo |

## **5. Descrição da solução como um todo**

**5.1** Conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 27 do Ato da Mesa Diretora da Câmara de vereadores de Presidente Kennedy/ES nº 001/2025, apresenta-se como a solução mais célere, eficaz e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada, com critério de julgamento por menor preço por item, visando assegurar competitividade e eficiência na seleção do fornecedor, promovendo a obtenção dos melhores preços, garantindo assim a economicidade.

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. O levantamento de mercado foi devidamente conduzido no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), levando-se em consideração os valores médios praticados no mercado.

### **6.2. Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação**

6.2.1. Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 12.343/2024, é possível a dispensa de licitação em razão do valor, observados os seguintes limites atualizados:

- Até R\$ 62.725,57 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para compras e outros serviços em geral;
- Até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

6.2.2. Assim, a contratação direta encontra-se devidamente amparada no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.343/2024, inexistindo obrigatoriedade de instauração de processo licitatório.

6.2.3. Ademais, o art. 27 do Ato da Mesa Diretora da Câmara de vereadores de Presidente Kennedy /ES regulamenta o procedimento de dispensa para as contratações em que o valor estimado da contratação não ultrapasse 50% do limite fixado no art. 75, caput, II, desse mesmo diploma legal.

### **6.3. Enquadramento do Caso Concreto**

6.3.1. No presente caso, o objeto a ser contratado enquadra-se na hipótese de dispensa por valor, uma vez que o montante estimado é de R\$ 7.467,15 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), o que está abaixo do limite legal atualizado.

### **6.4. Princípios e Regularidade Administrativa**

6.4.1. O procedimento observará os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

6.. Além disso, serão respeitados os demais preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e regularidade administrativa.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Os materiais de expediente deverão atender as especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, que estão detalhados no Anexo I.

## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Utilizando de critérios estratégicos visando a maximização da competitividade e a obtenção do menor preço por item, sugere-se que a presente contratação seja realizada em uma única contratação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o MENOR PREÇO POR ITEM proposto entre as licitantes interessadas. Nesse sentido dispõe a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.2. Registra-se que o objeto a ser contratado é enquadrado como bens comuns, conforme estabelecido pelo inciso XVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 15.977,61**

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$15.977,61 (quinze mil e novecentos e setenta e sete reais)

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 29/12/2024;

III. DFD: 11/2024

IV. ID Contratação: 930511-19/2025

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade contínua de materiais de expediente, otimizando os processos operacionais da Administração. Além disso, promoverá a reposição do estoque de materiais, contribuindo para uma execução mais eficiente das atividades administrativas, de modo que a ausência ou escassez desses insumos pode comprometer a continuidade do serviço público.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante da necessidade da aquisição de material de expediente, conclui-se como viável a compra, já que demonstrada que a solução pretendida é adequada, necessária e exequível, considerando os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e legais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO**

Assessora de Compras



*Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 08:15:04.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (474.17 KB)